



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

- R E S O L U Ç Ã O Nº 253 -

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme decisão proferida em sessão ordinária do dia 26 de maio de 1988, tendo em vista os Decretos Legislativos nºs. 2.681, 2682, 2.684, 2.683, 2.687, 2.688 o 2689 de 20 do maio de 1.988, e, Decretos Legislativos nºs. 2.680, 2.690, 2.686 de 24 de maio de 1988, e em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01 de 09 de novembro de 1967, alterada em parte pela Lei Complementar nº 32 de 26 de dezembro de 1977,

R E S O L V E:

fixar o Calendário Eleitoral para o PLEBISCITO que será realizado nas localidades de: LUCAS DO RIO VERDE, MATUPA, NOVA MUTUM, APIACÁS, JURUENA, CAMPO NOVO DO PARECIS, CASTANHEIRA, TAPURAH, CLÁUDIA e CAMPO VERDE, no Estado de Mato Grosso.

Dia 1º de junho de 1988 - quarta-feira

- I. Prazo para publicação pelo Tribunal Regional Eleitoral, dos nomes indicados pelo Juízo Eleitoral para compor a Junta Apuradora.

Dia 04 de junho de 1988 - sábado

1. A partir desta data o Cartório Eleitoral deverá permanecer aberto aos sábados, domingos e feriados.

Dia 06 de junho de 1988 - segunda-feira

1. Data da nomeação dos Membros das Juntas Apuradoras pelo Tribunal Regional Eleitoral.

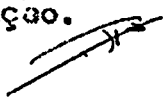

Dia 07 de junho de 1988 - terça-feira

1. Data em que, às 14 horas, em audiência pública, será proclamado o número de eleitores aptos a votar no plebiscito, comunicando-se ao Tribunal Regional Eleitoral.
2. Data em que o Juiz Eleitoral, deverá em audiência pública, designar os locais de votação e nomear os Membros das Mesas Receptoras de votos.

Dia 09 de junho de 1988 - quinta-feira

1. Encerramento do prazo para que os interessados reclamem da nomeação dos Membros das Mesas Receptoras.

Dia 13 de junho de 1988 - segunda-feira

1. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos Chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para funcionamento das Mesas Receptoras.
 2. Encerramento do prazo para os Membros das Mesas Receptoras recusarem a nomeação.
- 
- 

Dia 14 de junho de 1988 - terça-feira

1. Data a partir da qual e até 48 horas após o plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto.
2. Encerramento do prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral a residência há mais de um (1) ano no município, quando no título não constar tal circunstância.

Dia 16 de junho de 1988 - quinta-feira

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter aos Presidentes das Mesas Receptoras de votos, a urna e o material destinado a votação.
2. Início do prazo para validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral.

Dia 17 de junho de 1988 - sexta-feira

1. Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento.

Dia 19 de junho de 1988 - domingos

- Às 7 horas
Instalação da seção
Às 8 horas
Início do recebimento dos votos
Às 17 horas
Encerramento da votação



Dia 20 de junho de 1988 - segunda-feira

1. Início da apuração
2. Data em que, até às 12 horas, o Juiz deverá comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral as seções nas quais não pôde ser realizado o plebiscito.

Dia 21 de junho de 1988 - terça-feira

1. Término do período de validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora. (Art. 235 do Cód. Eleitoral)
2. Encorramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das Juntas Apuradoras.

Dia 22 de junho de 1988 - quarta-feira

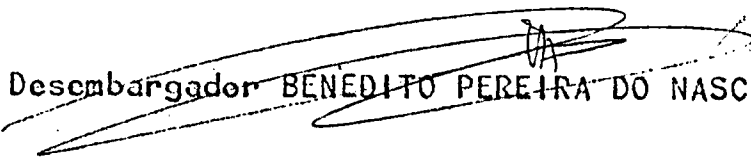
1. Encerramento do prazo para os mesários, que abandonaram os trabalhos durante o plebiscito, requererem justificacão.
2. Data em que o Juiz deve afixar cópia da ata final para exame dos interessados.
3. Encerramento do prazo para reclamação dos interessados.
4. Data em que as Juntas deverão decidir sobre as reclamações dos interessados.

Dia 23 de junho de 1988 - quinta-feira

1. Encerramento do prazo em que a Junta deverá remeter ao Tribunal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do plebiscito, devidamente autenticada pelo Juiz.



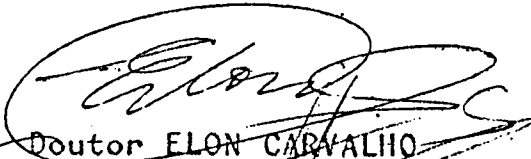
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, em Cuiabá.
26 de maio de 1988.

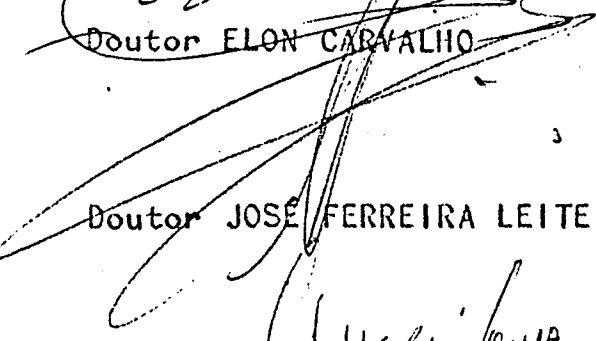

Desembargador BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO - Presidente

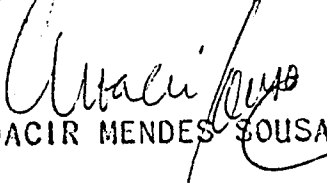

Desembargador ATAIIDE MONTEIRO DA SILVA - Vice-Presidente

Doutor ODILON DE OLIVEIRA


Doutor ZADIR ANGELO


Doutor ELON CARVALHO


Doutor JOSÉ FERREIRA LEITE


Doutor MOACIR MENDES SOUSA - Procurador Regional Eleitoral